



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUATAPORANGA/SP

“Plenário José Prudente de Oliveira”

Rua Brasil - nº 38, centro - CEP: 17950-000 - Nova Guataporanga/SP

CNPJ: 53.307.112/0001-56 - Fone: (18) 3856-1231

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI Nº 15/2020

AUTORIA: EXECUTIVO

“DISPÕE O PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2021”.

Trata-se de Projeto de Lei encaminhado pelo Chefe do Poder Executivo que tem por finalidade estabelecer os programas com seus respectivos objetivos, indicadores, custos e metas da administração municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes, bem como para as relativas aos programas de duração continuada, durante o exercício de 2021, na forma dos anexos de 1 a 20, os quais fazer parte da lei, encontrando-se respaldo no artigo 45, IV, da Lei Orgânica do Município.

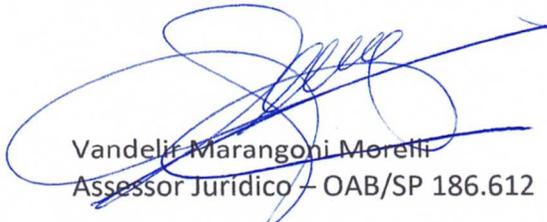
Em análise ao projeto, verifica-se que foi eleito o expediente legislativo correto, bem como observada a competência para iniciativa de lei, além de atender aos requisitos de constitucionalidade formal e material, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa.

Portanto, o entendimento da assessoria jurídica é de que não há óbice jurídico ao presente projeto, cabendo a apreciação do mérito da matéria aos nobres vereadores para sua aprovação ou reprovação.

Salienta-se que o projeto deve ser submetido à apreciação das seguintes comissões permanentes: Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final (art. 50, inciso I, do Regimento Interno) e Comissão de Finanças e Orçamento (art. 50, inciso II, do Regimento Interno).

É o parecer.

Nova Guataporanga, 07 de outubro de 2020.


Vandeliir Marangoni Morelli
Assessor Jurídico - OAB/SP 186.612